

**Processo nº 104650/2022.**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

**Interessado(s):** Setor de Licitações.

**Assunto:** Parecer prévio acerca de Edital de licitação para contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Canal de Drenagem do Açude Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN.

## PARECER PRÉVIO JURÍDICO

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais definidas através do Artigo 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após análise à minuta do Edital e Contrato em anexos, emite o presente Parecer.

### 1. DA MINUTA DO EDITAL:

Após análise à minuta do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, já que nele contém dados necessários e indispensáveis para sua eficácia. São eles: o número, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o tipo da licitação, a menção à referida Lei, o local, dia e hora para recebimento das propostas, o objeto, dentre outros elementos.

### 2. DA MINUTA DO CONTRATO:

Observando a minuta do Termo de Contrato anexo ao Edital em análise, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, como: especificações do objeto, obrigações, vigência, pagamento, valor, condições de execução/entrega, sanções, etc.

### 3. DA CONCLUSÃO:

Por isso, sou de Parecer Favorável à aprovação dos documentos acima especificados.

É esse o nosso Parecer. SMJ, quando então o encaminhamos ao setor pertinente.

Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

**José Ivalter Ferreira Filho**

Assessor Jurídico

OAB/RN Nº 8314